

RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 (SRP)

À

Pregoeira da Defensoria Pública do Estado de Roraima
UASG 926790

Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 90017/2025 (SRP)
Lei nº 14.133/2021

Empresa Recorrente: Metanálise Estatísticas LTDA
CNPJ: 09.546.952/0001-80

Empresa Recorrida: Foco Opinião e Mercado LTDA

I – DOS FATOS

A empresa Metanálise Estatísticas LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 (SRP), vem, tempestivamente, interpor Recurso Administrativo contra a habilitação da empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA, por entender que o resultado publicado afronta os princípios da economicidade, competitividade e, principalmente, da execução contratual exequível, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conforme o resultado divulgado, a empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA apresentou proposta com redução de aproximadamente 73% (setenta e três por cento) em relação ao valor estimado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Tal diferença indica inexequibilidade dos preços, especialmente considerando o objeto do certame.

II – DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

A proposta vencedora apresenta valores manifestamente inferiores aos praticados no mercado local.

Além disso, a planilha de custos apresentada não reflete a realidade operacional do Estado de Roraima, deixando de contemplar elementos essenciais previstos no Termo de Referência, como:

. — Locação de veículos — cujos custos de mercado são amplamente conhecidos e verificáveis.

Em média, o custo de locação de um veículo básico na região é de aproximadamente R\$ **160,00** (cento e sessenta reais) por diária. Contudo, a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se muito abaixo desse valor, sem justificativa técnica ou econômica plausível

- Custos com combustível, considerando as grandes distâncias entre os municípios, valor muito abaixo, tendo em vista o valor médio do litro de gasolina no estado de Roraima **R\$6,95**;
- Despesas com embarcações marítimas e transporte aéreo, quando necessários ao cumprimento dos deslocamentos, não consta na planilha de custo;
- Ausência de discriminação adequada de outros custos indiretos indispensáveis à execução contratual.

Essas inconsistências comprometem a exequibilidade da proposta e colocam em risco a boa execução do futuro contrato, contrariando os artigos 5º, 58, inciso I, e 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Condições Geográficas e Logísticas de Roraima
<p>3.8. A execução do objeto deve levar em consideração as condições geográficas e logísticas específicas do Estado de Roraima. A empresa contratada deve estar ciente das dificuldades de acesso as regiões mais distantes e isoladas, onde o deslocamento pode ser realizado por vias terrestres, aquaviárias ou aéreas. É fundamental que haja um planejamento adequado para superar esses desafios, garantindo a realização do serviço de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos.</p>
<p>3.9. Adicionalmente, a coleta de dados em certas áreas indígenas pode apresentar desafios extras, não apenas em termos de transporte, mas também pela necessidade de respeito às particularidades culturais e às normas de acesso a essas comunidades. A contratada deve planejar e executar a pesquisa em conformidade com as condições locais e as necessidades específicas de cada território, garantindo a qualidade e o rigor metodológico em todas as etapas, independentemente da complexidade logística.</p>

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública verificar a exequibilidade dos valores propostos, especialmente quando houver indícios de preços manifestamente inexequíveis ou discrepantes da média de mercado.

O art. 71, inciso II, da mesma Lei, dispõe que a Administração deve anular o ato administrativo eivados de ilegalidade.

Portanto, diante da clara inexequibilidade dos preços apresentados, o ato de habilitação da empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA deve ser anulado, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade da proposta, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo;
2. A anulação do ato de habilitação da empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA, por apresentar proposta inexequível;
3. A reavaliação do resultado do certame, com o consequente reestabelecimento da lisura e competitividade da licitação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2025.

Metanálise Estatísticas LTDA
09.546.952/0001-80